

Em 24 de abril de 2023.

Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 70.452/2018, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.014/2019, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam experiência e capacidade de atendimento na área de Segurança Alimentar e Nutricional, para o recebimento e distribuição de alimentos doados por estabelecimentos comerciais, industriais e através de campanhas específicas.

JUSTIFICATIVA

Considerando o momento pós pandêmico, que ocasionou um aumento no índice de vulnerabilidade e insegurança alimentar, o Município através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social visa garantir a segurança alimentar, e atingir o máximo de regiões possível, através do Banco de Alimentos e instituições que viabilizam a distribuição dos insumos ou refeições com alta qualidade nutricional para pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar.

O Banco de Alimentos de Guarulhos é uma iniciativa de abastecimento e segurança alimentar que tem como objetivo arrecadar alimentos, provenientes de doações, por meio da articulação do maior número possível de unidades de comercialização, armazenagem e processamento de alimentos. Após análise, seleção, classificação, processamento ou não, porcionamento e embalagem, estes alimentos são distribuídos gratuitamente para Organizações da Sociedade Civil, de acordo com suas reais necessidades de consumo, definidas a partir de um trabalho de avaliação desenvolvido pela equipe técnica do Banco de Alimentos. A distribuição de alimentos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por intermédio do Banco de Alimentos de Guarulhos será a título precário e gratuito, por prazo indeterminado e dependerá de doações de alimentos perecíveis e não perecíveis pelos estabelecimentos comerciais e/ou industriais, e/ou de disponibilidade de alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem que caiba à OSC ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

Guarulhos, 24 de abril de 2023.

FÁBIO CAVALCANTE

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, passando-se, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.